STJ voltará a discutir se estupro é crime hediondo

Corte unificará jurisprudência e cumprimento de pena pode até ficar mais leve; desde 2001, Supremo opta pelo regime mais rígido

ANDRE DUSEK/AE

STJ. Decisões divergentes, mesmo após lei de 2009, abriram a necessidade de unificação

Luciano Bottini
ESPECIAL PARA O ESTADO

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reabriu a discussão sobre se o estupro sem lesão corporal grave ou morte da vítima é um crime hediondo. Caso entenda que não, os acusados desse delito poderão ter um cumprimento de pena mais leve: com liberdade condicional em menos tempo, por exemplo.

A ministra do STJ Maria Thereza de Assis Moura trouxe de volta a discussão no dia 17, quando decidiu que o tribunal vai unificar sua jurisprudência. "A grande novidade é que no Supremo Tribunal Federal (STF) já vingou que o estupro simples (*sem lesão ou morte*) é crime hediondo. Não entendo o porquê dessa discussão agora", diz o conselheiro da Ordem dos Advogados de São Paulo (OAB-SP) Otavio Augusto Rossi Vieira.

Apesar de o STF já ter decidido que todo tipo de estupro é hediondo desde 2001, como ainda a jurisprudência não era vinculante, a divergência continuou entre os juízes. Outro problema seria a mudança na classificação dos crimes sexuais. Desde 2009, o atentado violento ao pudor (atos sexuais sem penetração vaginal) passou a ser considerado estupro, o que mudou a Lei de Crimes Hediondos também. Isso teria levantado a dúvida novamente na Justiça.

"Não é um primor de redação essa norma. A Lei de Crimes Hediondos podia ser mais expressa, tanto a antiga como atual. Dá margem para interpretar que o estupro só é hediondo com a combinação da lesão ou morte", diz o advogado penal Roberto Delmanto Junior.

Segundo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que apresentou o recurso a ser julgado pelo STJ, a ação trata de um crime cometido antes de agosto de 2009, quando se alterou a lei. Portanto, a decisão não valeria para os crimes depois dessa data, que seriam hediondos pela regra atual. A assessoria do STJ, no entanto, diz que isso só será definido com o julgamento do processo. "O tribunal pode decidir até mesmo para os crimes de hoje. A discussão é a mesma", explica Delmanto.

Efeito. Se a decisão do STJ considerar que o estupro não é um crime hediondo, poderá haver um efeito cascata nos demais processos – julgados ou em andamento. Os réus condenados poderão entrar com habeas corpus nas varas de execução criminal onde cumprem a pena ou com recursos no STJ para conseguir uma progressão ao regime aberto mais rapidamente.

Para o criminalista e deputado estadual Fernando Capez (PSDB-SP), é difícil que o STJ venha com esse novo entendimento e, se isso ocorrer, o STF poderá barrar. "A lei é clara e classifica como crime hediondo. Não há nenhuma razão para se mudar."

Na prática, a jurisprudência também tem diminuído a diferença entre os crimes comuns e hediondos. Em julho, o STF julgou inconstitucional a regra que impõe o regime inicial fechado para o tráfico, considerado hediondo. "Resta saber se isso será aplicado também ao estupro, esse é o detalhe", diz Capez.

Estatísticas paulistas. Em todo o Estado de São Paulo, de 2000 a 2009, segundo a Secretaria de Segurança Pública (SSP), foram registrados 22.702 casos de atentado violento ao pudor e 18.770 de estupro. Com a unificação desses dois crimes, de 2009 até o segundo trimestre de 2012, foram 26.483 ocorrências de estupro. Hoje, a pena para o crime de estupro é de 6 a 30 anos, variando de acordo com as circunstâncias do delito.

PARA ENTENDER

1. O que muda quando um crime é hediondo?
Não há direito à extinção da pena por perdão, graça ou indulto. E veta-se fiança.

2. E quanto à pena?
O regime inicial deve ser fechado (apesar de o STF já ter revisto essa condição nos casos de tráfico). Há ainda um prazo maior de cumprimento de pena (2/3) para o livramento condicional. Esse benefício só é possível se o condenado não for reincidente nesse crime. Para os outros réus, há progressão da pena com 1/3 ou metade da pena (se for reincidente).

CRONOLOGIA

Lei mais dura data de 1990

25 de julho de 1990
É criada a Lei de Crimes Hediondos, que define o cumprimento de penas mais severas para delitos considerados mais graves. Os juízes começam a decidir se o estupro e o atentado violento ao pudor (ato sexual sem penetração vaginal) são hediondos quando não há morte ou lesão corporal da vítima.

23 de dezembro de 2001
O Supremo Tribunal Federal considera que o estupro é sempre um crime hediondo, não importando a forma como foi praticado.

7 de agosto de 2009
O Código Penal passa a unificar o crime de estupro com o atentado violento ao pudor e cria o estupro de vulnerável, para menores de 14 anos. A Lei de Crimes Hediondos adota essa nova terminologia.

17 de setembro de 2012
Depois de alguns debates envolvendo a união dos crimes de violência sexual em 2009, alguns juízes voltam a interpretar que o estupro sem morte ou lesão corporal grave não é hediondo. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) abre procedimento para nova decisão, que unificará a jurisprudência.

1.184 casos foram registrados no **Estado de SP** em agosto, **maior número** desde o início da divulgação mês a mês, em **janeiro de 2011**

FONTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA